

Processo: 1088850

Natureza: Denúncia

Jurisdicionado: Prefeitura de Presidente Bernardes

À Segunda Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de denúncia formulada por Sérgio Sales Machado Júnior, em face da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, em que aponta haver excedente no número de servidores públicos temporários constantes nos quadros da Prefeitura.

O denunciante alega que entrou em contato com a Prefeitura a respeito da situação em epígrafe por meio do serviço de informações ao cidadão, no Portal da Transparência, e que teve seus apelos ignorados, mesmo após diversas ligações telefônicas e ratificação via correio eletrônico. Aponta que houve diminuição no quadro dos servidores efetivos entre 2017 e 2020, de 199 (cento e noventa e nove) para 161 (cento e sessenta e um), e nítida expansão de servidores temporários, de 66 (sessenta e seis) para 225 (duzentos e vinte e cinco). Reforça que se encontra disponível pelo ente apenas único edital de contratação temporária, com 11 (onze) vagas na área de saúde.

Conclui, assim, que houve violação do princípio da obrigatoriedade do concurso público, bem como de outros princípios, regras e diretrizes da legislação constitucional e infraconstitucional, promovendo uma série de requerimentos ao responsável, os quais seguem:

- Que seja apresentada uma lista com todos os servidores efetivos, comissionados e temporários que ocupam a prefeitura atualmente.
- Qual a disponibilidade de cargos vagos e ocupados na prefeitura de Presidente Bernardes?
- Quantos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente ingressaram no executivo local de janeiro de 2017 até os dias atuais?
- Houve concurso público de 2017 até os dias atuais?
- Que seja apresentado todos os editais e atos oficiais de servidores (efetivos, comissionados e temporários) que ingressaram na Prefeitura de Presidente Bernardes de janeiro de 2017 até os dias atuais.
- Quais as motivações/fundamentações que amparem as contratações temporárias de janeiro de 2017 até a presente data?
- Que sejam apresentadas as legislações municipais que regulam e disciplinam as contratações temporárias e os cargos em comissão no município de Presidente Bernardes.

A denúncia foi protocolada em 24/4/2020, recebida pela Presidência por meio do Expediente 1146/2020, Cód. Arquivo 2099157, no dia 29/4/2020, e autuada como processo eletrônico em

30/4/2020, por força das disposições contidas no art. 2º, § 3º, I, e § 4º, da Portaria n. 20/PRES./2020, alterada pelas Portarias n. 21/PRES./2020 e n. 25/PRES./2020.

Os autos foram a mim distribuídos em 30/4/2020, conforme termo de distribuição disponível no SGAP, e deram entrada em meu Gabinete na mesma data.

Assim sendo, encaminho os autos a essa Coordenadoria para exame inicial. Ressalto que a Unidade Técnica não se encontra adstrita aos questionamentos apresentados pela parte, sendo possível eventuais questionamentos e requisição de documentos que visem ao deslinde da denúncia, para além daqueles elencados pela parte denunciante.

Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar, nos termos do art. 61, § 3º, do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2020.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)